



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23072.225439/2022-19

1.DO OBJETO

1. Aquisição de Roteador WIFI gigabit, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
01	439759	1	UND	Roteador WIFI gigabit com as seguintes características: velocidade 1750 MBps; Banda dupla de 2.4 GHz e 5 GHz; 3 antenas externas; Porta WAN gigabit; 4 Portas LAN gigabit; Porta USB; Padrão 802.11ac; 8MiB de memória Flash ou superior; 128MiB de memória RAM; CPU de 720Mhz ou superior; Compatibilidade com firmwares OpenWrt ou DD-WRT;	R\$955,49

1.2. O requisitante declara que os bens, objeto desta contratação, estão de acordo com as especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/ferramenta-de-busca-catmat-catser>).

1.2.1. Na hipótese de divergência entre a descrição/especificação constante no CATMAT e no presente Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Imagens e fotos de referência do objeto encontram-se apensadas ao final.

1.4. A contratada deverá enviar descrição detalhada do objeto ofertado contendo marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro e inscrição no órgão competente, quando for o caso, bem como todos os dados necessários para sua individualização, especialmente, quando estes não puderem ser verificados ou encontrados no site do fornecedor/fabricante a critério da contratante.

2.DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1. O Roteador Tp-Link Wireless Archer C7 Ac1750 V5, objeto deste processo de compras, são necessários para O acesso da Internet sem fio oferecida pela universidade possui algumas limitações de velocidade, devido à quantidade de usuários conectados simultaneamente. Há um histórico de quedas ocasionais de acesso por problemas em alguns pontos de acesso, na controladora central ou quando ocorrem manutenções programadas. A inclusão de um acesso sem fio próprio para o laboratório promove uma forma adicional de acesso sem fio e exclusivo para o laboratório.

No instituto de Ciências Biológicas, o acesso à rede sem fio no ICB é controlado por um sistema chamado WICB. Este sistema gerencia e controla toda a rede sem fio por meio de equipamentos compatíveis com firmwares OpenWrt ou DD-WRT. Estes firmwares são baseados no linux, sistema operacional necessário para aplicar todas proteções de segurança que o sistema promove contra violações de dados institucionais tanto na rede interna do laboratório, quanto na rede do instituto. Além disso, o referido sistema atende a legislação em relação a identificação de usuários quando ocorrer algum processo sobre crime cibernético ou quando houver mau uso da rede.

Por esta razão, o equipamento deve possuir pelo menos 8MiB de memória Flash para receber atualizações de segurança ao longo do tempo. De acordo com informações do OpenWrt, quantidade inferior de memória Flash é insuficiente para receber tais atualizações. Além disso, como o equipamento será utilizado de forma simultânea por mais de 10 pessoas, há necessidade de se ter pelo menos 128MiB de memória RAM e processador com frequência de pelo menos 720mhz, tendo em vista que quanto mais pessoas se conectam simultaneamente, mais processador e memoria RAM são necessários para processar as conexões dentro do equipamento. Além disso, o equipamento deve possuir uma porta WAN na velocidade gigabit, tendo em vista que a porta padrão de 100Mb/s é insuficiente para mais de 10 usuários, já que a divisão de 100 por 10 daria apenas 10Mb/s para cada usuário, sendo esta velocidade insuficiente para participar de videoconferências, dentre outros.

2.2. As especificações técnicas do objeto são as mínimas aceitáveis, capazes de propiciar a aquisição de produtos de qualidade para o bom funcionamento de conexão de internet.

2.3. As quantidades a serem adquiridas foram as mínimas necessárias ao cumprimento de suas finalidades e estimadas de forma independente pelo setor de comunicação, e não serão utilizadas para estoque, mas pontualmente para atendimento às demandas elencadas acima.

3.CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os Materiais/serviços objeto deste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de "bens comuns", pois os padrões de desempenho e qualidade necessários ao bom atendimento podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme determina a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA, DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço e responsáveis:
 - 2.1. **MATERIAL DE CONSUMO:** Chefia e/ou Servidores lotados no Almoxarifado do Instituto de Ciências Biológicas, Bloco F-1, andar térreo, sala 161, da Universidade Federal de Minas Gerais, Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Bairro Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31270-901 no horário das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas;
 - 2.2. **MATERIAL DE PERMANENTE:** Chefia e/ou Servidores lotados na Seção de Patrimônio do Instituto de Ciências Biológicas, Bloco F-1, andar térreo, sala 171, da Universidade Federal de Minas Gerais, Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Bairro Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31270-901 no horário das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas
 - 2.2.1. As entregas serão agendas através dos e-mails salmox@icb.ufmg.br e/ou spatri@icb.ufmg.br, Seção de Almoxarifado e Seção de Patrimônio respectivamente, pois a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) opera integralmente em trabalho remoto, medida atende as diretrizes nacionais e municipais para enfrentamento do avanço da pandemia do SARS-CoV-2.
3. Os bens devem ter prazo de garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de validade/garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
4. Os bens serão recebidos:
 - 4.1. Provisoriamente a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta comercial.
 - 4.2. Definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
5. Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou em desacordo com a proposta apresentada. Nesse caso os bens deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, as suas expensas e sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A contratante obriga-se a:
 - 1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário fixados;
 - 1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores ou Setores previamente designados;
 - 1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A contratada obriga-se a:
 - 1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações neste Termo de Referência e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 1.2. O objeto (quando for o caso) deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - 1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, do produto com avarias ou defeitos;
 - 1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
 - 1.5. Comunicar à Contratante por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação aqui exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 OU art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 OU art. 86, 87,88 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - 1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 - 1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetuada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
 - 1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis
3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11.DOR VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo. Documento elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.

12.DO PAGAMENTO

1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.
2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo, mediante crédito em conta corrente da contratada.

13.DO REAJUSTE

1. Os preços são fixos e irredutíveis;

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos desta contratação estão previstos na "Análise de Viabilidade Orçamentária" expedida pela Seção de Contabilidade anexa a este processo administrativo.

Por tudo exposto, assumo inteira responsabilidade pelas informações acima prestadas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius dos Santos, Assessor(a)**, em 27/06/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves, Diretor(a) de unidade**, em 27/06/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1544907** e o código CRC **2276831A**.

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Termo de Referência]